



**Universidade Federal do Pampa
Campus Alegrete**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS ALEGRETE

NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO CAMPUS ALEGRETE

Normas aprovadas pelo Conselho do Campus em reunião realizada no dia 22 de Julho de 2015, conforme Ata 007/2015.

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é apresentar as normas e regras de utilização, conservação e manutenção dos Laboratórios do Campus Alegrete, a fim de potencializar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou prestação de serviços a serem realizadas com os equipamentos e infraestrutura do laboratório, além de ampliar a segurança.

Essas normas e regras se aplicam a todos os usuários dos laboratórios (docentes, técnicos administrativos, discentes de graduação, pós-graduação, monitores, bolsistas de iniciação científica e pesquisadores) e também àqueles

que não estejam ligados diretamente ao mesmo, mas que tenham acesso ou permanência autorizada nas dependências de trabalho.

2. OBJETIVOS

Os laboratórios do campus Alegrete têm como objetivo desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviço através de aplicações teórico-práticas dos conceitos, técnicas e métodos pertinentes às áreas de conhecimento dos cursos do Campus. Estes espaços e equipamentos devem apoiar as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA no que se refere ao suporte para as atividades didáticas e pedagógicas que necessitem do uso de um laboratório.

3. DEFINIÇÃO

Para efeitos desta norma, um laboratório do Campus Alegrete caracteriza-se por um espaço físico definido contendo um conjunto de equipamentos específicos de certa área de conhecimento. Fazem parte ainda do laboratório o seu material de consumo, seus móveis e utensílios e seu corpo técnico-administrativo.

Todo laboratório deve possuir uma denominação, um documento explicitando seus objetivos, seu registro de atividades, sua lista de materiais disponíveis e seu regimento específico disponível no site UNIPAMPA Campus Alegrete, no link laboratórios.

A criação de um laboratório no campus deve ser feita com a aprovação do Conselho do Campus.

Os laboratórios, seus responsáveis e seus equipamentos devem ser devidamente identificados em local visível a todas e estas informações devem estar disponíveis no link dos laboratórios do Campus.

4. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E RESPONSABILIDADES

Os laboratórios do campus Alegrete são divididos em 3 categorias:

1) **Laboratório de Grupos de Pesquisa:** caracteriza-se por abrigar equipamentos específicos para atividades dos grupos de pesquisa registrados no Campus. É um espaço destinado às atividades de iniciação científica e pós-graduação ligada aos grupos de pesquisas. Deve possuir um gerente do laboratório, escolhido entre os líderes do grupo de pesquisa, responsável pela organização e pela administração do laboratório.

2) **Laboratório de Informática:** caracteriza-se por abrigar equipamentos de informática para aulas práticas e atividades de pesquisa e extensão na área de computação. Deve possuir um gerente de laboratório, indicado pela coordenação acadêmica e homologado pelo Conselho do Campus.

3) **Laboratório de Ensino, Pesquisa, Extensão e Prestação de Serviço:** caracteriza-se por abrigar equipamentos específicos de certa área do conhecimento, com o objetivo de desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviço. Deve possuir um gerente de laboratório, que seja da área de conhecimento, indicado pela coordenação acadêmica e homologado pelo conselho do campus; e pelo menos um técnico, indicado pela coordenação acadêmica. Todas as atividades realizadas no laboratório devem ser previamente agendadas e registradas, assim como os planos de estudo das disciplinas que utilizam o laboratório com o planejamento das atividades a serem realizadas.

A estrutura organizacional dos laboratórios é composta por:

- **Comissão Local de Laboratórios do campus:** composta pelos gerentes dos laboratórios do campus, pelo coordenador acadêmico e pelos técnicos de laboratórios. Um dos seus membros será eleito como coordenador geral dos laboratórios do campus, através de votação entre os pares, com mandato de 2 anos, podendo haver recondução.

- **Coordenador Acadêmico:** responsável por indicar o gerente do laboratório dentre os usuários do mesmo. E lotar os técnicos de laboratórios de acordo com a demanda do campus.

- **Coordenador Geral dos Laboratórios:** será o Chefe imediato dos técnicos de laboratório e deverá coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos dos laboratórios no campus, cumprindo e fazendo cumprir as decisões da Coordenadoria de Laboratórios. Os preceitos desta Norma Operacional e as demais normas do Sistema de Laboratórios. Este coordenador geral também terá como atribuição auxiliar a coordenação acadêmica na organização dos laboratórios e será o representante do campus na Comissão Geral de Laboratórios da UNIPAMPA.

- **Gerente do laboratório:** cada laboratório terá apenas um gerente, que serão responsável pelo cumprimento das suas normas específicas. Será indicado pela Coordenação Acadêmica, com homologação do Conselho do Campus. Ele será responsável pelo patrimônio do laboratório, orientação para o correto funcionamento do laboratório, fazer as autorizações para realizar atividades no laboratório dentro e fora de seu horário de funcionamento, sendo disponibilizada no link dos laboratórios do Campus e pela liberação de material de consumo e permanente que esta alocado no laboratório.

- **Técnico de laboratório:** responsável por zelar pelo bom funcionamento do laboratório, pela segurança dos seus usuários, pela preservação do patrimônio e pelo atendimento das necessidades relativas às atividades desenvolvidas no laboratório. Cada laboratório deverá ter pelo menos um técnico de laboratório, lotado pela Coordenação acadêmica, respeitando as atribuições do cargo.

- **Estagiários e monitores:** selecionados exclusivamente para auxiliar o técnico responsável e o gerente do laboratório na organização e funcionamento do laboratório, proporcionando apoio técnico e administrativo. Suas atividades serão determinadas e fiscalizadas pelo gerente do laboratório e pelo técnico do laboratório.

- **Diretor do estudo:** é o professor da disciplina ou o orientador da atividade de pesquisa ou extensão que utilizarão laboratório em um determinado momento. Deverá orientar os alunos em relação ao conteúdo das

normas de utilização dos laboratórios (tanto as gerais quanto as específicas) e esclarecer dúvidas dos alunos em relação aos procedimentos de segurança que deverão ser adotados. Deve fornecer previamente os métodos e procedimentos de ensaios, bem como a solicitação e verificação da disponibilidade dos materiais e equipamentos para a realização das atividades práticas. Os diretores de estudo devem responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e materiais e pelas atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão desenvolvidas pelos alunos sob sua orientação, comunicando ao gerente do laboratório ou aos técnicos de laboratório os incidentes ocorridos.

- **Usuário:** são os alunos ou pesquisadores que realizam atividades práticas no laboratório. Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio acerca das regras de segurança, normas e procedimentos corretos para utilização e manuseio de equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, componentes, materiais e substâncias. Os usuários serão responsabilizados por quaisquer comportamentos negligentes na utilização dos materiais ou equipamentos de que resultem danos ou acidentes, bem como por sua reposição em caso de inutilização ou avaria. Cada usuário será responsável pelo equipamento em que trabalha, durante o horário reservado previamente.

Com respeito aos Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Extensão e Prestação de Serviços, somente poderão permanecer desacompanhados nos laboratórios aos quais estão autorizados a usar, os Gerentes, os Técnicos responsáveis, os Diretores do estudo. A responsabilidade de acompanhar usuários será de competência obrigatória do Diretor do Estudo ou de um Técnico responsável, cuja presença deverá ser antecipadamente agendada.

O acesso e permanência nos Laboratórios de estagiários, monitores não graduados ou de pós-graduação graduados em áreas distintas, nos Laboratório de Grupos de Pesquisa e nos de Informática, do campus Alegrete. Será determinado nas normas específicas de cada laboratório.

5. PATRIMÔNIO DO LABORATÓRIO

O patrimônio do Laboratório é composto por equipamentos, material de consumo e móveis e acessórios.

Os equipamentos do laboratório terão uma classificação designada por cores, com o objetivo de restringir seu uso, conforme a complexidade ou a segurança na sua utilização:

–Cor verde: indicará equipamentos que podem ser utilizados ou operados por todos os usuários. Serão aqueles equipamentos de baixa complexidade e/ou que não ofereçam risco ao usuário.

–Cor amarela: indicará equipamentos que devem ser utilizados ou operados pelos usuários com a supervisão do técnico de laboratório ou professor. Serão equipamentos de média complexidade de operação e/ou que podem oferecer algum risco ao usuário.

–Cor vermelha: indicará equipamentos que devem ser utilizados ou operados somente pelos técnicos responsáveis ou professores. Serão equipamentos de alta complexidade de operação e/ou que podem oferecer risco ao usuário.

Os equipamentos alocados ao laboratório adquiridos com recursos de projetos de pesquisa serão priorizados para os respectivos projetos e só poderão ser utilizados para atividades didáticas, projetos de extensão e prestação de serviços com o devido aval do coordenador do projeto de pesquisa ao qual eles pertencem, durante o tempo de execução do projeto.

O material de consumo do laboratório deverá estar devidamente identificado e com as quantidades controladas de forma a permitir um planejamento de compras adequado.

5.1 Empréstimos.

Os equipamentos dentro do campus em geral serão emprestados apenas sob preenchimento do termo de responsabilidade de empréstimo, que deverá ser assinado pelo Gerente do laboratório; e entregue ao técnico de laboratório para poder ser retirado. Depois de efetuado o empréstimo, o requerente se torna responsável por qualquer dano que possa ocorrer no equipamento ou material emprestado. O requerente do material deve estar ciente que o mesmo deverá ser devolvido dentro do prazo estipulado no termo de empréstimo.

Empréstimos com saída do material para fora do Campus. Para este tipo de empréstimo deve ser solicitado ao gerente do laboratório o empréstimo e a liberação será feita com a mudança de patrimônio pelo Setor de Patrimônio do Campus.

A solicitação de compras de equipamentos e material de consumo para o laboratório deverá ser realizada pelo gerente do laboratório, juntamente com os técnicos de laboratório, sendo gerenciado pela Coordenação Acadêmica do campus.

6. NORMAS ESPECÍFICAS

Cada laboratório deve possuir um regulamento específico, aprovado pelo Conselho do Campus. Este regulamento deve indicar as formas de acesso e permanência no seu espaço físico, além do seu horário de funcionamento e forma de agendamento de atividades. Também deve indicar as normas de segurança e formas de armazenamento e descarte de resíduos.

7. PENALIDADES

O não cumprimento destas normas está sujeito às penalidades previstas no Regimento da UNIPAMPA.

Alegrete, 01 de julho de 2015.